



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 458 /2022**  
Em 23 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
EM 23 / 08 / 2022  
às 09:16hs [assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços para que seja construída uma Praça na seguinte localidade: Entre a Av. Padre Anchieta, Rua Topásio, Rua Nossa Sra. do Bonsucesso e Rua Mocunge, no fundo do campo Mangueirão, no Bairro Universitário.**

**JUSTIFICATIVA**

A Praça atenderá todos os moradores daquela região. Sendo assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal a construção de uma Praça no Bairro Universitário. Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de agosto de 2022.

**Luiz Santos Rodrigues**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 23/08/2022  
às 12:09

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA

**INDICAÇÃO Nº 459 /2022**

Em 23 de Agosto de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja designado patrolamento, na Rua: Joao Dias Soares no bairro: Redenção.**

**JUSTIFICATIVA**

Baseado no pedido dos moradores, o vereador que subscreve no uso das suas atribuições, solicitar patrolamento nessa rua.. Local de grande tráfego de veículos e motos. Muitos buracos e dificuldades de locomoção de pedestres e veículos. INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, junto a secretária competente que tome as providencias necessárias para que essa indicação seja atendida.

Certo do apoio dos nobres. Edis para aprovação da presente proposição, urgente de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de Agosto de 2022.

**Carmino Oliveira Santana**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 25 / 08 / 2022  
às 08:13 hs

**INDICAÇÃO Nº 460 /2022**  
Em 25 de Agosto 2022

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja contratada uma digitadora (para marcação de exames) no PSF I, Rua: são Benedito bairro: Tancredo Neves.**

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo ao pedido dos moradores o vereador que subscreve no uso suas atribuições solicita a contrações de uma digitadora , para a marcação de exames para o PSF I no Tancredo, Trazendo facilidade e comodidade os usuários que ali são atendidos no bairro e círculos vizinhos. Assim SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, junto a secretária competente que tome as providencias necessárias

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urgente de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário, Francistônio Alves Pinto, 25 de agosto 2022.

**Carmino Oliveira Santana**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 461 /2022**

Em 26 de Agosto de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a pavimentação e drenagem fluvial da Rua Projetada localizada no Bairro Vila Caraípe, pois a mesma se encontra bastante danificada.**


**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação e a drenagem fluvial se faz necessária, pois o local acumula bastante água da chuva, o que tem causado grandes transtornos para os moradores e transeuntes que circulam por esta via.

Em anexo segue fotos do local que mostra a real situação enfrentada pelos moradores da localidade.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 26 de Agosto de 2022.

  
Jucélio Conceição da Silva  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 26 / 08 / 2022

às 07:56 hs [assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 26 / 08 / 2022  
08:19 hrs *[Assinatura]*

**INDICAÇÃO Nº 462 /2022**

Em 26 de Agosto de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja construída uma rotatória Rua da Pituba que interliga as ruas, Av. Santos Mendes Guimarães no Bairro Bela Vista, e a rua José Silotti, ao Bairro Vila Caraípe.**

**JUSTIFICATIVA**

Por se tratar de uma via de grande fluxo tanto de veículos quanto de pedestre, a indicação é pertinente. Pois está localidade é considerada bastante perigosa devido ao número de acidentes que vem acontecendo, por este motivo venho através desta solicitar ao **Ex. Sr. Prefeito Municipal**, que tome as medidas necessárias para sanar estes problemas.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 26 de Agosto de 2022.

  
Jucélio Conceição da Silva  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 26 / 08 / 2022  
às 09:00 hs *[assinatura]*

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

## PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 463 /2022

Em 25 de Agosto de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA PROVIDENCIADO PARA A PRAÇAS CASTRO ALVES (PRAÇA DOS LEÕES) E PRAÇA DA BÍBLIA, A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS MUNICIPAIS (PRÓXIMOS A ÁREA DE ALIMENTAÇÃO), NAS SEGUINTE MEDIDAS: 2MTS DE COMPRIMENTO POR 1,5MST DE LARGURA POR 1,5MTS DE ALTURA, TODA GRADEADA E COM TAMPA.**


### JUSTIFICATIVA

O presente Pedido de Providência, se deve às reivindicações dos munícipes, visto que não existe uma lixeira no local das referidas praças, ficando a região bem suja, por conta do descarte irregular de lixo, proveniente dos quiosques e barracas de alimentos. É importante ressaltar que a colação de uma lixeira se faz necessária para manter o local limpo, trazendo mais tranquilidade e segurança, principalmente, para os frequentadores que ali se encontram, para passear e se alimentarem nos trayles e quiosques. Assim, urge que seja efetuada a instalação das citadas lixeiras nos referidos locais, para se solucionar o problema que tanto preocupa a população que quer manter aquela localidade limpa.

Por esse motivo este Pedido de Providência se faz necessário, para um ambiente acolhedor e de melhor qualidade de vida para seus frequentadores.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de agosto de 2022.

  
Ailton da Cruz Pereira  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

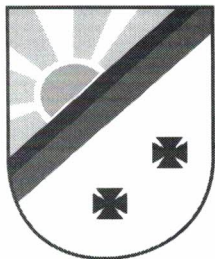
## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA







# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE

TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 26/08/2022

às 12:32h J. Bodeiro

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 464 /2022**

Em 26 de agosto de 2022.

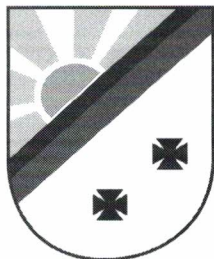
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que em caráter de urgência o retorno da Insalubridade dos Servidores efetivos da Limpeza Pública do Município de Teixeira e Freitas.**

### JUSTIFICATIVA

O adicional de insalubridade é um direito constitucional que assegura aos trabalhadores, em sentido geral, de terem melhores condições de trabalho e de um meio ambiente trabalhista mais adequado. O valoroso trabalho dos funcionários da Limpeza Pública contribui para uma cidade mais limpa e acessível. A retirada da insalubridade desses funcionários é uma forma de desrespeito com classe.

A limpeza urbana é considerada um serviço essencial à população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental. Além da garantia das ruas estarem sempre limpas e transitáveis através da coleta de material. A profissão do gari possui uma ligação direta com saúde pública e a prevenção de doenças infecciosas que podem ser provocadas pelo acúmulo e descartes incorretos de lixo.

A retirada da insalubridade dos servidores que fazem a limpeza do Município de Teixeira de Freitas é um insulto com esses valorosos homens e mulheres que trabalham para que todos munícipes tenham uma cidade melhor. Além de terem um salário injusto, comparando com a importância do serviço prestado a sociedade, trabalham na maioria das vezes sem o material e o equipamento necessário para o serviço, os chamados EPI's.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

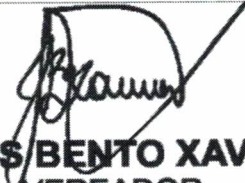
## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

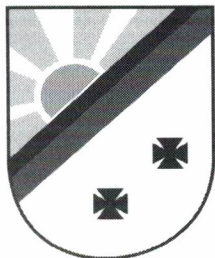
Assim, entende-se que é cabível o retorno do pagamento de adicional de insalubridade, proporcionando o que é de direito e valorizando os funcionários da limpeza pública da cidade de Teixeira de Freitas, diante de toda importância social e exposição a agentes prejudiciais à saúde por meio de lixo urbano.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 26 de agosto de 2022.



**JORIS/BENTO XAVIER**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 29/08/2022  
08.28m [assinatura]

**INDICAÇÃO Nº 465 /2022**  
Em 29 de Agosto de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a Secretaria competente, **para a instituição do Selo “Empresa pela Mulher” às empresas que cumprirem metas de contratação e valorização de mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Teixeira de Freitas.**

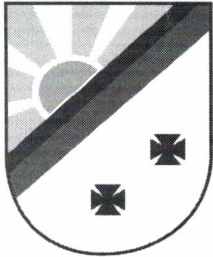
### JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente indicação se faz necessária tendo em vista que o Selo “Empresa pela Mulher” terá como diretrizes a equidade de oportunidades, resgate social e eliminação da discriminação.

A equidade de oportunidades busca assegurar às mulheres vítimas de agressão uma oportunidade de ingresso no mercado de trabalho. Já o resgate social visa garantir o retorno da mulher vítima de agressão ao mercado de trabalho como uma forma de reparação de um dano social e por fim, a eliminação da discriminação busca eliminar os estigmas e preconceitos sofridos pela mulher vítima de agressão.

Dessa forma, o Selo “Empresa pela Mulher” tem a finalidade de reconhecer os esforços das empresas que têm como política de trabalho o trato e o acolhimento de mulheres vítimas de violência, podendo a empresa utilizar do Selo em sua logomarca, produtos e material publicitário, sendo que os relatórios e demais dados de mensuração de impacto do programa deverão estar disponíveis para consulta pública nas plataformas digitais da Prefeitura do Município e da empresa aderente ao Selo.

A preocupação com questões sociais gera mais rentabilidade a fornecedores do mundo inteiro, não é diferente em Teixeira de Freitas. O empreendedor que adota a



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

filosofia da responsabilidade social constrói relacionamentos mais éticos e transparentes com todos os públicos, ganhando em sustentabilidade, em imagem e em parcerias mais bem-sucedidas e lucrativas.

Importante frisar, que em 10 (dez) anos, entre os anos 2002 e 2012, o número de mulheres que tem a própria empresa aumentou 18% (dezoito por cento), e, atualmente, mais de 7 (sete) milhões de mulheres têm os próprios negócios.

No entanto, é sabido que, apesar do crescimento, ainda subsiste uma diferença gritante entre homens e mulheres no mercado de trabalho, questões culturais e sociais que no decorrer do tempo afastaram a mulher da prática independente do trabalho, vem sendo corretamente questionadas nos dias atuais.

O crime de agressão à mulher ocorre muito, porém com pouca denúncia, sendo necessário reformular e criar estímulos no ordenamento que possibilitem a reinserção da mulher que sofreu agressão na vida em comunidade, tendo em vista que é natural o seu afastamento e até isolamento.

Ademais, na legislação brasileira, a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 diz que o edital licitatório poderá exigir um percentual mínimo da mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica, demonstrando tal medida a vontade do legislador em efetivar os meios de inserção no mercado de trabalho para essas mulheres vítimas de violência. Com isso a iniciativa insere essas mulheres no mercado de trabalho e permite sua independência financeira, facilitando a desconexão com o agressor, assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal **a instituição do Selo “Empresa pela Mulher” às empresas que cumprirem metas de contratação e valorização de mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Teixeira de Freitas**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Mateus Padilha Guerra**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 29/08/2022  
às 08:44 h

INDICAÇÃO Nº 466 /2022

29 de agosto de 2022.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja instituído obrigatoriedade de curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas de ensino fundamental da rede de ensino municipal e particular de Teixeira de Freitas, na forma do anteprojeto em anexo.**

## JUSTIFICATIVA

Acidentes acontecem a qualquer momento, principalmente em ambientes com grande fluxo de circulação e aglomeração de pessoas como, por exemplo, as unidades escolares.

Destarte, as unidades de ensino devem assegurar aos alunos, professores e funcionários, a imediata prestação de auxílio básico momentos antes da chegada e atuação de um profissional especializado, em caso de acidentes oriundos de ferimentos graves, queimaduras, descargas elétricas, afogamentos, paradas cardíacas, respiratórias e outros.

Na mesma temática foi sancionada em 14 de julho de 2014 a Lei Municipal 734/2014, que dispõe sobre a instituição obrigatória da realização de curso de primeiros socorros a todos os funcionários de creches instaladas no município de



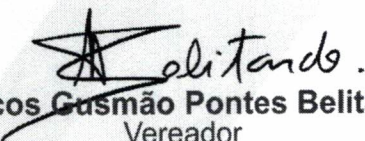
## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Teixeira de Freitas. Objetivando proporcionar também a capacitação em primeiros socorros aos funcionários das escolas de ensino fundamental da rede de ensino municipal e particular, apresento esta Indicação com anteprojeto para que os profissionais das unidades de ensino fundamental intervenham em casos de acidentes de pequena gravidade ou em situações que requerem uma intervenção imediata de um profissional treinado para dar um primeiro atendimento.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente Anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de agosto de 2022.

  
**Marcos Gusmão Pontes Belitardo**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Secretaria de Saúde e/ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e/ou Corpo de Bombeiros.

**Art. 4º.** As instituições de ensino citadas no artigo 1º desta lei deverão manter em suas dependências “Kits de Primeiros Socorros, Manuais de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros nas Escolas” a serem disponibilizados em local de fácil acesso.

**Parágrafo único.** O material que compõe os “kits” deverá permanecer em ordem e quantidade suficiente, cabendo ao diretor de cada Unidade Educacional a reposição dos produtos que, em decorrência do uso, forem esgotando.

**Art. 5º.** As escolas e creches de ensino da rede municipal e particular deverão disponibilizar funcionários em número suficiente para a prestação capacitada do atendimento de primeiros socorros durante todo o seu período de funcionamento.

**Art. 6º.** Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

**Art. 7º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de agosto de 2022.

  
**Marcos Gusmão Pontes Belitardo**  
Vereador



**JUSTIFICATIVA**

Acidentes acontecem a qualquer momento, principalmente em ambientes com grande fluxo de circulação e aglomeração de pessoas como, por exemplo, as unidades escolares.

Destarte, as unidades de ensino devem assegurar aos alunos, professores e funcionários, a imediata prestação de auxílio básico momentos antes da chegada e atuação de um profissional especializado, em caso de acidentes oriundos de ferimentos graves, queimaduras, descargas elétricas, afogamentos, paradas cardíacas, respiratórias e outros.

Na mesma temática foi sancionada em 14 de julho de 2014 a Lei Municipal 734/2014, que dispõe sobre a instituição obrigatória da realização de curso de primeiros socorros a todos os funcionários de creches instaladas no município de Teixeira de Freitas. Objetivando proporcionar também a capacitação em primeiros socorros aos funcionários das escolas de ensino fundamental da rede de ensino municipal e particular, apresento esta Indicação com anteprojeto para que os profissionais das unidades de ensino fundamental intervenham em casos de acidentes de pequena gravidade ou em situações que requerem uma intervenção imediata de um profissional treinado para dar um primeiro atendimento.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente Anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de agosto de 2022.

  
**Marcos Gusmão Pontes Belitardo**  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

**ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

Em 29 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas de ensino fundamental da rede de ensino municipal e particular de Teixeira de Freitas, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a obrigatoriedade de curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas de ensino fundamental da rede de ensino municipal e particular.

**Parágrafo único.** A obrigação estabelecida no caput deste artigo tem o objetivo de fazer com que os funcionários realizem o curso de primeiros socorros sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, fazendo com que os mesmos aprendam de forma correta e segura como lidar com situações de emergências e urgências médicas, que exijam intervenções rápidas até a chegada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e/ou suporte médico especializado.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Público, através da Secretaria de Educação, promover a capacitação dos seus colaboradores.

**Art. 2º.** Os funcionários das escolas de ensino fundamental da rede de ensino municipal e privada poderão ser treinados por profissionais cedidos pela Secretaria da Saúde e/ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e/ou Corpo de Bombeiros.

**Art. 3º.** Após a conclusão do treinamento em primeiros socorros todos os funcionários participantes receberão um certificado de participação emitido pela



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 29/08/2022  
às 09:06 h

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 467 /2022**  
Em 29 de Agosto de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita a instalação de braços de iluminação e lâmpadas nas Ruas Mozer e Lima Barreto no bairro Rosa Luxemburgo.**

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo as reivindicações dos moradores que reclamam da falta de iluminação, os postes foram instalados faltando à instalação dos braços e lâmpadas. Assim SOLICITO ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal para **que seja feita a instalação de braços de iluminação e lâmpadas nas Ruas Mozer e Lima Barreto no bairro Rosa Luxemburgo.**

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Francisco Coutinho  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 29/08/2022  
às 10:51hs *Boleus*

Exmº Sr.  
Marcos Gusmão Pontes Belitardo  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

### INDICAÇÃO Nº 468 /2022

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja *tomada providência para a construção de uma praça com um serviço de arborização e paisagismo entre as ruas: Governador Raimundo Barbosa, São Gabriel, Cruz de Malta e Travessa São Gabriel, no Bairro São Lourenço.*

### JUSTIFICATIVA

A comunidade do **Bairro São Lourenço (Auto do São Lourenço)** carece de espaços onde possam usufruir de momentos de entretenimento, entre os moradores, razão pela qual, pedimos em caráter de urgência que seja tomada providência para a construção de uma praça que possa atender o sonho que é tão importante para aquela comunidade.

Desta forma, certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso e visão do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de Agosto de 2022.

**AILTON LACERDA FERREIRA**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 29 / 08 / 2022

05 10:54 m B. B. B.

**INDICAÇÃO Nº 469 / 2022**

Em 19 de agosto de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente **para que seja feito a iluminação pública em frente a Faculdade Pitágoras, em frente a Autoplan, em frente a pousada Lord e em frente a Br pneus, na Br 101.**

**JUSTIFICATIVA**

Vemos que é de fundamental importância a iluminação nesse trecho pois, é um trecho muito utilizado principalmente por alunos que necessitam ir à escola ou faculdade no período noturno e devido à falta de iluminação os bandidos acabam usando da situação para amedrontar os transeuntes que por ali trafegam.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade.

Certo do apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação da presente preposição. Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 19 de agosto de 2022

**Clemeson de Jesus Castro**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

**INDICAÇÃO Nº 470 /2022**

Em 29 de AGOSTO de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 29 / 08 / 2022  
Os Srs. Ailton da Cruz Pereira


O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que VIABILIZE A CONSTRUÇÃO UMA ACADEMIA PÚBLICA AO AR LIVRE COM PISO TÁTICO, ENTRADAS ACESSÍVEIS PARA PESSOAS DEFICIENTES, ACOPLADO AO CAMPO DA GAMELEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO COLINA VERDE (AVENIDA AMOR PERFEITO).**

**JUSTIFICATIVA**

A comunidade carece de espaço onde possam usufruir de momentos de atividades físicas razão pela qual, pedimos que seja tomada providência para a construção de uma academia ao ar livre.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 29 de AGOSTO de 2022.

  
Ailton da Cruz Pereira  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS:





# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 471/2022**  
29 de agosto de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 29/08/2022  
10:09 h

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, para que encaminhe a Câmara Municipal, o Projeto de Lei versando sobre **Criar o Programa de Apadrinhamento Afetivo de Idoso no Município de Teixeira de Freitas BA, na forma de anteprojeto em anexo.**

### JUSTIFICATIVA

O mundo está envelhecendo. Em 2050, acredita-se que haverá cerca de dois bilhões de pessoas com 60 anos de idade ou mais no mundo, sendo o número de idosos superior ao de crianças abaixo de 15 anos, acontecimento inédito em nossa história.

O envelhecer pode ser entendido como um processo natural, de redução gradativa da reserva funcional dos indivíduos – a senescência – o que, ocorrendo em normais condições, não costuma ocasionar qualquer problema. Porém, quando ocorrido em circunstâncias de sobrecarga como doenças, acidentes e estresse emocional, pode ocasionar uma condição patológica que requeira assistência – a senilidade.

O prolongamento da expectativa de vida do ser humano gera, de modo consequente, a imprescindibilidade de que novas e melhores medidas sejam tomadas, visando a amparar este grupo. Para encarar os obstáculos do envelhecimento populacional, o Município de Teixeira de Freitas precisa investir em ações empreendedoras e inovadoras, criando serviços e políticas públicas que realmente atendam aos interesses dos idosos para preservação de sua saúde física, mental e de sua dignidade.

O referido Projeto busca atender a um grande número de idosos que estão totalmente desprovidos de afeto familiar. São idosos abandonados em sua maioria, que ficam sob os cuidados das entidades assistenciais públicas ou privadas do Município em tempo integral, sendo que muitos são doentes e carentes de afeto e atenção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

---

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Assim, no viés de ação afirmativa, o presente Projeto visa a incentivar as pessoas a “adotar” um idoso nos finais de semana, feriados ou datas comemorativas, tirando-os, mesmo que por breves instantes, do ambiente.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de agosto de 2022.

**Ariston Pinheiro**  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2022.**

Em 29 de agosto de 2022.

*“Cria o Programa de Apadrinhamento Afetivo de Idosos no Município de Teixeira de Freitas BA e dá Outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o **Programa de Apadrinhamento Afetivo de Idosos** que tem por objetivo acolher e amparar pessoas idosas junto a entidades assistenciais públicas ou privadas do Município de Teixeira de Freitas BA.

**Art. 2º** – O Programa referido no art. 1º desta Lei tem a finalidade de:

I – permitir o acolhimento e o apadrinhamento social de idosos em finais de semana, feriados e datas comemorativas;

II – possibilitar, por meio de procedimentos simplificados, a inserção e o convívio social dos idosos que residem em instituições;

III – promover a divulgação, junto à sociedade civil e ao Poder Público, da triste realidade de idosos que sobrevivem a situações de abandono por familiares; e

IV – viabilizar e incentivar a vivência dos idosos fora das instituições onde moram, de modo a proporcionar-lhes a atenção, o afeto e os cuidados com a saúde.

**Art. 3º**- Os interessados em apadrinhar afetivamente idosos deverão procurar os órgãos competentes para fins de legitimação e ratificação de disponibilidade, bem como comprovação de recursos financeiros para proporcionar o acolhimento do apadrinhado. Parágrafo único. O responsável legal ou familiar do idoso deverá autorizar o apadrinhamento, bem como as saídas do idoso da instituição em que mora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

**Art. 4º**- O convívio familiar, ainda que de forma parcial, será assegurado ao beneficiário do Programa por meio de visitas em que serão promovidas a convivência comunitária à saúde e a troca de experiências e valores éticos.

**Art. 5º** - O padrinho afetivo poderá retirar o seu apadrinhado da instituição onde mora para um passeio em feriados e finais de semana.

Parágrafo único. Serão autorizadas visitas em dias de semana por ocasião dos transcurso do aniversário do padrinho ou apadrinhado ou em eventos transcurso do aniversário do padrinho ou em eventos culturais e sociais previamente justificados.

**Art. 6º** - A adesão ao Programa de que trata esta Lei é facultativa.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de agosto de 2022.

**Ariston Pinheiro**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

O mundo está envelhecendo. Em 2050, acredita-se que haverá cerca de dois bilhões de pessoas com 60 anos de idade ou mais no mundo, sendo o número de idosos superior ao de crianças abaixo de 15 anos, acontecimento inédito em nossa história.

O envelhecer pode ser entendido como um processo natural, de redução gradativa da reserva funcional dos indivíduos – a senescência – o que, ocorrendo em normais condições, não costuma ocasionar qualquer problema.

Porém, quando ocorrido em circunstâncias de sobrecarga como doenças, acidentes e estresse emocional, pode ocasionar uma condição patológica que requeira assistência – a senilidade.

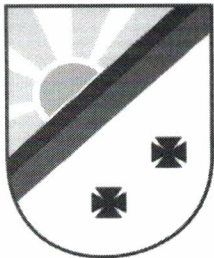
O prolongamento da expectativa de vida do ser humano gera, de modo consequente, a imprescindibilidade de que novas e melhores medidas sejam tomadas, visando a amparar este grupo. Para encarar os obstáculos do envelhecimento populacional, o Município de Teixeira de Freitas precisa investir em ações empreendedoras e inovadoras, criando serviços e políticas públicas que realmente atendam aos interesses dos idosos para preservação de sua saúde física, mental e de sua dignidade.

O referido Projeto busca atender a um grande número de idosos que estão totalmente desprovidos de afeto familiar. São idosos abandonados em sua maioria, que ficam sob os cuidados das entidades assistenciais públicas ou privadas do Município em tempo integral, sendo que muitos são doentes e carentes de afeto e atenção.

Assim, no viés de ação afirmativa, o presente Projeto visa a incentivar as pessoas a “adotar” um idoso nos finais de semana, feriados ou datas comemorativas, tirando-os, mesmo que por breves instantes, do ambiente.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de agosto de 2022.

**Ariston Pinheiro**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 472 /2022**  
Em 29 de Agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 29 / 08 / 2022  
on JJ: 29/08/2022


O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita a perfuração de um poço artesiano e a instalação de um chafariz no terreno localizado na rua Aurelino J. de Oliveira no bairro Redenção.**

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo as reivindicações dos moradores do referido bairro que precisam se deslocar para outros locais para terem acesso á água potável. Assim INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, para **que seja feita a perfuração de um poço artesiano e a instalação de um chafariz no terreno localizado na rua Aurelino J. de Oliveira no bairro Redenção.**

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Francisco Coutinho**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 473 /2022**  
29 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 29 / 08 / 2022  
às 11:39 h *[Assinatura]*

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICAM ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que mobilize esforços junto á secretaria competente, que seja implantada câmeras de segurança em locais que possuem atendimento público como escolas e postos de saúde.**

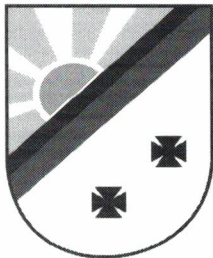
**JUSTIFICATIVA**

A referida indicação tem como objetivo ampliar a segurança das unidades básicas e escolas com a implantação de câmeras de segurança em locais que seja oferecido serviço ao público.

Para que assim fique registrado como é realizado os atendimentos para a população trazendo mais segurança tanto para os pacientes e alunos quanto para os servidores que ali estão.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de agosto de 2022.

**Ariston Pinheiro**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 29/08/2022

às 10:55 hs

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 474 /2022**

Em 29 de agosto de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços para a realização de um convênio com a empresa de ônibus Santa Clara, para que sábado, domingo e feriados o serviço de transporte coletivo seja oferecido gratuitamente a toda população Teixeiraenses.**

**JUSTIFICATIVA**

Este convênio beneficiará toda população em geral que faz o uso desse serviço. Sendo assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal a parceria entre o Município e a empresa Santa Clara . Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de agosto de 2022.

**Luiz Santos Rodrigues**  
Vereador